

Data da Lei: 20 de novembro de 1973

SÚMULA: AUTORIZA O SENHOR CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ-OU TRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

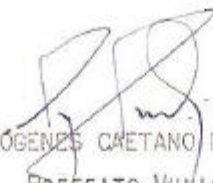
DECRETA

ARTO 1º - FICA O PREFEITO MUNICIPAL AUTORIZADO A FIRMAR CONVÊNIO COM O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO, DESTE MESMO ESTADO, PARA RECEBER PODERES E ATRIBUIÇÕES INERENTES ÀS CIRCUNSCRIÇÕES REGIONAIS DE TRÂNSITO, DE ACORDO COM A LEI Nº 5.701, DE 11 DE NOVEMBRO DE 1.967, PUBLICADA EM DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO Nº 210 DE 14 DE NOVEMBRO DE 1967, COM A FINALIDADE DE:

- A) - EXPEDIR CERTIFICADOS DE REGISTRO DE VEÍCULOS, ASSI-
NANDO-OS CONJUNTAMENTE COM O CHEFE DA CIRCUNSCRIÇÃO A QUE ESTIVER SU-
BORDINADO.
- B) - REGISTRAR E LICENCIAR VEÍCULOS.
- C) - PREPARAR A DOCUMENTAÇÃO E ORIENTAR CANDIDATOS A E-
XAMES DE MOTORISTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.
- D) - REALIZAR OS TRABALHOS AFETOS AO TRÂNSITO QUE SEJAM
INERENTES ÀS CIRCUNSCRIÇÕES, EXCETUANDO-SE A HABILITAÇÃO DE MOTORIS-
TAS CONDUTORES.

ARTO 2º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICA-
ÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, GUARATUBA, 06 DE SETEMBRO DE
1.973.


DIÓGENES CAETANO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL